

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2829/1985

Ementa

ALTERA A LEI 2.555, PARA PREVER PERMISSÃO DE USO PUBLICITÁRIO DE ÁREA EM PRAÇA ESPORTIVA E A ELA VINCULAR A APLICAÇÃO DA RECEITA ADVINDA.

Data da Norma **17/04/1985** Data de Publicação 23/04/1985

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4009/1984 - Autoria: Rolando Giarolla

Status de Vigência **Revogada**

Observações BENS IMÓVEIS - uso - permissão PUBLICIDADE CULTURA, ESPORTE E LAZER - próprios públicos Autor: ROLANDO GIAROLLA

Histórico de AlteraçõesEfeito da Norma RelacionadaData da NormaNorma Relacionada05/02/1990Lei nº 3498/199018/06/1990Lei nº 3566/1990Revogada por



LEI NO 2829 DE 17 DE ABRIL DE 1985

Altera a Lei 2.555, para prever permissão de uso publicitário de área em praça esportiva e a ela vincular a aplicação da receita advinda. ----

LEI 2929/1985

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraord<u>i</u> nária realizada no dia 21 de março de 1985, PROMULGA a seguinte-Lei:

Artigo 19 - A Lei 2.555, de 9 de fevereiro de 1.982, passa a vigorar com as seguintes modificações, convertido em § 39 o atual parágrafo único do art. 19:

"Artigo 1º - A permissão de uso de área em praça esportivapara instalação de publicidade regula-se nesta lei.

"§ 1º - A permissão dar-se-á mediante licitação e pelo prazo de até cinco anos.....

"§ 29 - A receita advinda da execução desta lei será aplica da nos próprios públicos referidos neste artigo".

Artigo 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

.9

41년 네 .

_

Prefäito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jur<u>í</u> dicos da Prefeitura do Município de Jundial, aos dezessete diasdo mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mabp

MOD. 3